



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 – PROCESSO 135/2022

De conformidade com determinação do Chefe do Poder Executivo, faço público para conhecimento de interessados, que o Presidente da Comissão de Licitações e seus membros, nomeados pela Portaria 84/2022, de 10/10/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará o processamento do **Chamamento Nº 05/2022**, visando o **credenciamento de interessados na prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo** destinado ao deslocamento de usuários e acompanhantes para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS fora do Município de Iracemápolis.

Os envelopes com a documentação de habilitação ao credenciamento e a proposta financeira deverão ser entregues no serviço de protocolo, localizado no Paço Municipal, a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 08:45 horas do dia 11 de novembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**.

O início da abertura dos envelopes será **às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**, no Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público visa o credenciamento de interessados, conforme Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, objetivando a **prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo** destinado ao deslocamento de usuários e acompanhantes para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS fora do Município de Iracemápolis **com fornecimento de mão de obra e veículos necessários**, sob as regras do Transporte Fora do Domicílio, nos termos do § 1º, do artigo 207, da Lei Municipal Nº: 1174/2000 e demais legislações expressas no item 3, deste Edital.

1.2. Os veículos utilizados na execução do transporte deverão obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações:

1.2.1. Veículo de passeio, ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) pessoas – incluso motorista, 04 (quatro) portas, equipamentos de segurança de uso obrigatório e no máximo 07 (sete) anos de uso;

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por este chamamento será suportada pela dotação orçamentária nº 02.10.02.10.302.1003.2121.3.3.90.39.00.01.310.00 – ficha nº 1337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Coordenação de Gestão do Pronto Socorro Municipal,/Manutenção dos Serviços de Transportes Sanitários/Secretaria da Saúde, no valor de **R\$ R\$ 356.548,47 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, referente as Notas de Reserva nº 3445 (2022), de 10/08/2022, recursos próprios, considerando a despesa de janeiro a dezembro de 2022. As despesas no valor de R\$ 499.167,86 que serão registradas em 2023, seguirão dotação própria daquele exercício.

2.2. A empreitada tem custo global estimado em R\$ 855.716,34 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Quatro Centavos) para 12 (doze) meses corridos e consecutivos, conforme Tabela de Análise dos Custos, devidamente juntada ao processo.

2.3. A dotação reservada acima é constante do orçamento-programa para os exercícios econômicos e financeiros de 2022 e 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, caso configurada a necessidade e interesse público na sua prorrogação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este chamamento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Lei Municipal Nº: 1174/2000;

3.1.4. Decreto nº 3927 de 29/11/2021 (TFD)

3.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP fornecerá aos interessados, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, cópia deste Edital com seus elementos técnicos constitutivos em forma eletrônica ou através do site www.iracemapolis.sp.gov.br.

4.2. Em caso de não solicitação pelos interessados, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Poderão participar do presente chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo:

a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. **Não** será permitida a participação de:

4.4.1. Consórcios;

4.4.2. Interessados declarados inidôneos por ato do Poder Público;

4.4.3. Interessados impedidos de contratar com esta administração pública;

4.4.4. Interessados sem cadastro no Inmetro

4.4.5. Interessados sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

4.4.6. Interessados sem cadastro no município de Iracemápolis-SP

4.4.7. Interessados sem laudo de vistoria veicular junto ao Ciretran dos veículos atrelados ao objeto deste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Chamamento Público, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste Chamamento Público.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

6 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os interessados deverão entregar no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 08:45 do dia 11 de novembro de 2022**, a documentação de habilitação e a proposta financeira correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da proponente e seu endereço, bem como o número do presente Edital de Chamamento Público e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

6.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP do Município de Iracemápolis;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;

Envelope 01 (um) – Documentos de Habilitação;

Chamamento nº 05/2022;

Dados do Interessado:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:

6.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP do Município de Iracemápolis;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;

Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;

Chamamento nº 05/2022;

Dados do Interessado:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:

6.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS

6.2.1. Os documentos exigidos no envelope Nº: 01 (um) são:

6.2.2. Cédula de Identidade do condutor e funcionários relacionados à prestação dos serviços – RG;

6.2.3. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, com prazo de validade em vigor do condutor e funcionários;

6.2.4. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

6.2.5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste chamamento;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

6.2.8. Prova de regularidade e vistorias Inmetro

6.2.9. – Cópia da Apólice de Seguro conforme item 6.6

6.2.10. – Cópia do registro ARTESP quando for o caso

6.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos em dívida ativa do Estado) do domicílio ou sede da licitante

6.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.4.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

6.4.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa: considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

6.5. Declaração escrita e expressa, datada e assinada, que o interessado e seus funcionários possuem e apresentarão no ato da assinatura do credenciamento, termo de conclusão de curso (diploma) de direção defensiva e de primeiros socorros, nos termos da CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

6.6. Declaração escrita e expressa, datada e assinada, que o interessado mantém cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas mínimas: R\$ 50.000,00 por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 por usuário para despesas médicas;

6.7. Declaração escrita e expressa, datada e assinada, em que o interessado reconhece a prerrogativa da administração pública em gerenciar as escalas de acordo com a sua demanda e que o prestador de serviço, não podendo cumprir os horários designados pela Coordenadoria de Saúde e Diretoria de Transportes do Município, consoante este edital, ficará estipulada de imediato a sua desistência dos serviços pactuados contratualmente tendo como reflexo a sua pronta rescisão sem necessidade de prévio aviso.

6.8. Preencher, datar e assinar o Anexo III – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

6.9 A documentação relativa aos CONDUTORES/MOTORISTAS consiste em:

6.9.1 Cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

6.9.2 Certificado de aprovação no Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução 168/2004 do COTRAN, de todos os condutores.

6.9.3 Cópia do Atestado de antecedentes criminais.

6.9.4 Prova de vínculo empregatício, do(s) motorista(s), exibindo um dos seguintes documentos:

a) contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposições da Súmula 25 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.9.5 Declaração de não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos, de todos os condutores.

6.10. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase deste chamamento, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, através de cópias reprográficas autenticadas por cartório competente (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou, excepcionalmente, por servidor habilitado desta Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP ou, ainda, publicação na Imprensa Oficial.

7. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, em uma via digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o “Anexo I”, contendo:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1.1 Dados cadastrais do interessado, bem como o número do presente edital de chamamento;

7.1.2. Indicação dos lotes para o qual pretende ser credenciado, com aceitação tácita (adesão) ao preço definido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP;

7.1.3. Condições de pagamento após a prestação de serviços, que serão feitos preferencialmente de forma quinzenal;

7.1.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

7.1.5. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo interessado de que aceita o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) pela hora parada à espera do paciente/usuário, quando houver necessidade, desde que devidamente justificado;

7.1.6. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo interessado de que no preço proposto e aceito para credenciamento, estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, manutenção e operação de veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP pela execução dos serviços objeto do presente chamamento;

7.1.7. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo interessado que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

7.1.8. Notas explicativas importantes:

7.1.9. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

7.1.10 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos que estejam, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

8 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

9.1.1. Às **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

9.1.2. Será liminarmente excluído deste chamamento o interessado que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos da legislação.

9.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

9.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, o interessado por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

9.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

9.2.1. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 7, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos interessados habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

9.2.2. Será liminarmente excluído do presente chamamento o interessado que não formular a proposta financeira de acordo com o item 7, deste Edital.

9.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

9.2.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.2.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.2.4.4. Que identifiquem o licitante

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados habilitados serão credenciados no lote ou lotes que escolherem, desde que formulem a proposta aceitando tacitamente os preços estipulados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP neste edital.

10.2. Se houver mais de uma proposta de credenciamento para o mesmo lote, haverá sorteio entre os interessados empatados desde que estejam habilitados no certame.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do credenciamento a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, mediante justificativas próprias e respectivo parecer jurídico.

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP ao prestador de serviço credenciado, após a regular prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal eletrônica cuja descrição será correspondente ao período da prestação dos serviços e instruída do relatório dos serviços prestados, desde que a unidade requisitante ateste a sua exatidão.

12.2. A cada extração de nota fiscal eletrônica, o credenciado deverá apresentar uma relação contendo as viagens realizadas, quilometragens percorridas e os nomes dos pacientes que foram transportados.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos municipais, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

12.4. No caso de a Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1. O interessado que vier a ser credenciado será notificado via correio eletrônico para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de credenciamento, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços.

13.1.1. A recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

13.3. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de credenciamento ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar outros interessados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, ou revogar o chamamento.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para o credenciamento, ficarão os interessados liberados dos compromissos assumidos.

13.5. A Controladoria Geral é o órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, para vistoriar a execução do credenciamento e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.6. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP poderá, no decorrer da execução do credenciamento, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto deste chamamento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de credenciamento, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, apensadas as justificativas próprias e o parecer jurídico.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O termo de credenciamento a ser firmado terá vigência de 12 (**doze**) meses **corridos e consecutivos**, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse público devidamente justificado.

14.2. Os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público poderão realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

15 - DA RESCISÃO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o termo de credenciamento será rescindido nas hipóteses previstas na legislação que rege os ajustes públicos, principalmente a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços constantes do presente chamamento deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos constante deste Edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste chamamento, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, serão atribuições da Secretaria de Saúde do Município, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários. A critério da Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

poderão ser solicitados os pareceres da Controladoria Geral do Município e/ou de procurador jurídico.

17.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa ao presente edital, deverão ser processadas por escrito.

17.3. Na hipótese de o credenciado negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ele dirigido, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. O credenciado obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar veículos e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

17.5. Caberá ao credenciado:

17.5.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária e qualificada à execução dos serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP;

17.5.1.1 – A contratação de mão de obra enseja a apresentação da regularidade trabalhista do contratado.

17.5.2. Fazer seguro do veículo nos moldes do que estabelece o termo de Referência;

17.5.3. Manter nos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, dos motoristas que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar o credenciado à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

18.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do termo de credenciamento, por dia, e;

18.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do termo de credenciamento, por dia;

18.2. A inexecução total ou parcial do termo de credenciamento poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

18.3. Pela inexecução total:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do termo de credenciamento;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

18.4. Pela inexecução parcial:

18.4.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do termo de credenciamento;

18.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o credenciado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

18.5. Os prazos para defesa prévia serão:

18.5.1. de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e

18.5.2. de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

18.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19 - DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Formulário de Proposta Financeira;

19.1.2. Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

19.1.3. Anexo III – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

19.1.4. Anexo IV – Termo de Referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A aceitação da proposta de credenciamento pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP obriga o seu proponente à execução integral do objeto do lote escolhido, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.2. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP poderá solicitar, de qualquer interessado, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

20.3. O interessado que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído do presente chamamento.

20.4. A apresentação das propostas implica que os interessados conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

20.5. Correrão por conta do credenciado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do termo de credenciamento.

20.6. As dúvidas surgidas na aplicação no presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria de Saúde e sendo o caso pela Controladoria Geral e/ou jurídico.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

20.7. A autoridade administrativa poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-lo, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

20.8. Os recursos administrativos deverão ser apresentados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, junto ao serviço de protocolo, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

20.8.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

20.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, e seu extrato será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação bem como no Portal de Transparência do município.

Iracemápolis/SP, 24 de outubro de 2022.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO) CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULOS NECESSÁRIOS

Dados Cadastrais do Interessado:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Bairro: _____

Telefone: (____) _____

E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Municipal: _____

Lotes para os quais pretende credenciar-se: _____

- Condições de pagamento: quinzenalmente;
- Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;
- Declaro que aceito o valor de **R\$3,34** (três reais e trinta e quatro centavos) pelo Km rodado.
- Declaro que aceito o valor de **R\$ 18,00** (dezoito reais) pela hora parada, quando houver necessidade de espera do paciente/usuário, desde que devidamente justificada.
- Declaro que no preço proposto, fixado pelo município e aceito para credenciamento, estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, manutenção e operação de veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados, seguro do veículo, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP pela execução dos serviços objeto do presente chamamento.
- Declaro que na execução dos serviços, observarei rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
CNPJ:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E xxxxxx PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULOS NECESSÁRIOS

DATA: ___ de _____ de 2022.

PRAZO: 12 (doze) meses corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2022: R\$ 855.716,34 - (novembro/2022 a novembro/2023 - 12 meses).

EDITAL: Chamamento nº 05/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº ___/2022.

PROCESSO: nº 135/2022.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.191.971-2 SSP/SP e do CPF nº **139.342.698-00**, residente e domiciliada na Rua **Rosa Marrafon Lucas nº 8, Jardim Iracema, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo**, neste ato denominada **Administração Pública Municipal (APM)**, adiante designada simplesmente MUNICÍPIO, e; _____, inscrito com CNPJ _____ e Inscrição Municipal _____, com sede à Rua/Avenida _____, __, Bairro, ____/__, CEP: ____, Telefone: (__) _____, adiante designado simplesmente CREDENCIADO, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, __, Bairro, ____/__, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O CREDENCIADO deverá prestar serviços diretamente ao MUNICÍPIO, **de prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo** destinado ao deslocamento de usuários e acompanhantes para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS fora do Município de Iracemápolis **com fornecimento de mão de obra e veículos necessários, tendo como foco principal o transporte de pacientes que necessitam de tratamento através de hemodiálise**, nos moldes do que estabelece o "Anexo IV – Termo de Referência" ao **Edital de Chamamento nº 05/2022**.

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços constantes do subitem 2.1, o MUNICÍPIO pagará ao CREDENCIADO as seguintes importâncias por lote, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam direta ou indiretamente (exceto pedágios), relacionadas com a execução total dos serviços, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

Período: SEGUNDA A SÁBADO - ININTERRUPTO											
Lote	Destino	S. Pac. Irac.	S. Pac. Hosp.	Km/Sem.	Km/Mês	10% Previsão	V. Km	Total do V. KM	Margem	Total Geral	
1	Leme	09:00	15:00								
				460,80	1.843,20	2.027,52	3,34	6.771,92	677,19	7.449,11	
				460,80	1.843,20	2.027,52	3,34	6.771,92	677,19	7.449,11	
2	Limeira	09:30	15:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	14:30	19:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	14:30	19:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	09:30	15:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	09:30	15:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	05:00	09:30	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	05:00	09:30	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	05:00	09:30	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	09:30	15:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	14:30	19:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	14:30	19:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	05:00	09:30	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	05:00	09:30	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	05:00	09:30	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	09:30	15:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
	Limeira	09:30	15:00	135,60	542,40	596,64	3,34	1.992,78	199,28	2.192,06	
					2.847,60	11.390,40		70,14	41.848,33	4.184,83	46.033,16
	3	Piracicaba	05:00	10:30	161,40	645,60	710,16	3,34	2.371,93	237,19	2.609,13
Piracicaba		05:00	10:30	161,40	645,60	710,16	3,34	2.371,93	237,19	2.609,13	
Piracicaba		05:00	10:30	161,40	645,60	710,16	3,34	2.371,93	237,19	2.609,13	
Piracicaba		14:30	19:00	161,40	645,60	710,16	3,34	2.371,93	237,19	2.609,13	
				645,60	2.582,40	2.840,64	13,36	9.487,74	948,77	10.436,51	
4	Rio Claro	14:30	19:00	158,40	633,60	696,96	3,34	2.327,85	232,78	2.560,63	
				158,40	633,60	696,96	3,34	2.327,85	232,78	2.560,63	
5	Sta. Barbara D'Oeste	05:00	09:00	149,40	597,60	657,36	3,34	2.195,58	219,56	2.415,14	
5	Sta. Barbara D'Oeste	09:00	14:30	149,40	597,60	657,36	3,34	2.195,58	219,56	2.415,14	
				298,80	1.195,20		6,68	4.391,16	439,12	4.830,28	
Lote	Destino	S. Pac. Irac.	S. Pac. Hosp.	Km/Sem.	Km/Mês		V. Km	Total do V. KM	Margem	Total Geral	
				4.411,20	17.644,80		3,34	64.827,00	6.482,70	71.309,69	
				4.411,20	16.206,75			TT Semana		16.206,75	
								04 Semanas/Mês		64.827,00	
				17.644,80	64.827,00			10%		71.309,69	
								12 MESES		855.716,34	
								Agosto a Dezembro 2022:	R\$	356.548,47	
								Janeiro a Julho 2023:	R\$	499.167,86	
								TT		855.716,34	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

3.2. Fica acordado e tacitamente aceito pelas partes o preço de **R\$ 18,00** (dezoito reais) pela hora parada, quando houver necessidade de espera do paciente/usuário, desde que devidamente justificada.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pela tesouraria do MUNICÍPIO ao CREDENCIADO, após a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente e do relatório dos serviços prestados, desde que a unidade requisitante ateste a sua exatidão.

4.2. A cada extração de nota fiscal eletrônica, o CREDENCIADO deverá apresentar uma relação contendo as viagens realizadas, quilometragens percorridas, os nomes dos pacientes que foram transportados.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

5.1. Este termo de credenciamento terá vigência de 12 (**doze**) meses corridos e consecutivos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, mediante o parecer jurídico.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

6.1. O CREDENCIADO reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. O credenciado obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar veículos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.3. O MUNICÍPIO, através da Controladoria Geral, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórios, devendo o CREDENCIADO refazê-los às suas expensas.

6.4. Caberá ao CREDENCIADO:

6.4.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária e qualificada à execução dos serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.4.2. Fazer seguro dos veículos, nos moldes do descrito no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar ao CREDENCIADO à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

7.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global deste termo de credenciado, por dia, e;

7.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global deste termo de credenciamento, por dia;

7.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

7.3. Pela inexecução total:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global deste termo de credenciamento;

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o credenciado ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.4. Pela inexecução parcial:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global deste termo de credenciamento;

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1. Este termo de credenciamento será rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que ao CREDENCIADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua pessoa jurídica dissolvida ou deixar de existir;
- 8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 8.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
- 8.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos no termo de referência;
- 8.1.5. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a execução dos serviços;
- 8.1.6. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do credenciamento.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por este credenciamento será suportada pela dotação orçamentária nº 02.10.02.10.302.1003.2121.3.3.90.39.00.01.310.00 – ficha nº 1337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Coordenação de Gestão do Pronto Socorro Municipal, /Manutenção dos Serviços de Transportes Sanitários/Secretaria da Saúde, recursos próprios, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros em caso de prorrogação.

Cláusula 10ª - DO GESTOR

10.1. O presente termo de credenciamento será gerido pela Sra. Marieli Zuzi Campos, Diretora de Transportes do Município, a qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas do CREDENCIADO para sanar a falha ou defeito apontado.

10.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste credenciamento, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

10.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto credenciado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do CREDENCIADO.

Cláusula 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do credenciamento conforme prescreve a legislação, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, mediante justificativas próprias e parecer jurídico.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

12.1. Este termo de credenciamento é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Municipal Nº: 1174/2000;

12.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O CREDENCIADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste termo de credenciamento, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.2. O MUNICÍPIO por sua Secretaria de Saúde exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário e sendo o caso, valer-se dos pareceres da Controladoria Geral e do profissional jurídico.

13.3. O CREDENCIADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

13.4. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

13.5. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo de credenciamento.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste termo de credenciamento, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Secretaria de Saúde que, sendo o caso, acionará a Controladoria Geral, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá o presente termo de credenciamento no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste termo de credenciamento não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
---	--

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemópolis/SP;

CONTRATADA: _____;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2022; LICITAÇÃO: Chamamento Público XX/2022; PROCESSO: XX/2022;

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemópolis/SP, ____ de _____ de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____ ; Cargo: _____ ; Telefone: (19) 3456- _____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____ ; Cargo: _____ ; Telefone _____

E-mail Institucional: _____ ; E-mail pessoal: _____ ;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Marieli Zuzi de Campos; Cargo: Chefe de Coordenadoria de Gestão de Frota de Veículos;
Telefone: (19) 3456-3537

E-mail Institucional: transporte@iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

a) **Dados cadastrais do interessado (PJ):**

- | | | |
|-----------------------|-----------------------|------|
| 1. Razão Social: | E-mail Institucional: | |
| 2. Endereço: | Bairro: | |
| 3. Município: | Estado: | CEP: |
| 4. Inscrição no CNPJ: | Telefone () | |

III) Declarações:

a). Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que **não** estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que **não** fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação ou a eventual credenciamento que deste procedimento possa decorrer;

b). Declaro expressamente e sob as penas da Lei que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;

c). Declaro expressamente e sob as penas da Lei que **não** empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Representante legal (assinatura do termo de credenciamento):	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

Carimbo (opcional) e Assinatura:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 – ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de interessados na **prestação de serviços de** Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários e acompanhantes para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS fora do Município de Iracemápolis **com fornecimento de mão de obra e veículos necessários**, nos termos do § 1º, do artigo 207, da Lei Municipal Nº: 1174/2000 e demais legislações expressa no item 3, deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O município de Iracemápolis presta atendimento a 30 (trinta) pacientes que precisam de tratamento de hemodiálise em unidades de atendimento hospitalar na região. À época deste edital os pacientes de hemodiálise necessitam de atendimento em Leme, Limeira, Rio Claro, Santa Bárbara e Piracicaba no Estado de São Paulo. Outrossim, os 20% que poderão ser utilizados para o atendimento de cirurgias eletivas que decorrem da demanda reprimida do SUS devido a pandemia.

2.2. As distâncias entre o município de Iracemápolis e os destinos objeto deste Edital são:

Iracemápolis / Leme



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

The screenshot shows a Google Maps interface with a blue header. The origin is 'Iracemápolis - Palmeiras, Iracemápolis' and the destination is 'Leme, São Paulo'. Below the header, there are three route options for driving:

Route Description	Time	Distance
via BR-050 Trajeto mais rápido, com trânsito normal ⚠ Trajeto c/ pedágios.	45 min	58,7 km
via Rod. Dr. João Mendes da Silva Júnior e BR-050	54 min	60,1 km
via Rod. Wilson Finardi e BR-050	59 min	76,8 km

Iracemápolis/Piracicaba



Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

Iracemópolis - Palmeiras, Iracemópolis

Hospital Dos Fornecedores De Cana, Av. ...

Adicionar destino

Sair agora ▾ OPÇÕES

Enviar rotas para seu smartphone

via Rod. Dr. João Mendes da Silva Júnior e Rodovia Fausto Santo Mauro 25 min
26,4 km
Trajeto mais rápido, com trânsito normal

[DETALHES](#)

via BR-373 26 min
26,9 km

Iracemópolis/Limeira

Iracemópolis - Palmeiras, Iracemópolis

Otorrinolaringologia, Av. Antonio Ometti

Adicionar destino

Sair agora ▾ OPÇÕES

Enviar rotas para seu smartphone

via Rod. Dr. João Mendes da Silva Júnior 19 min
14,6 km
Trajeto mais rápido, com trânsito normal

[DETALHES](#)

via BR-373 24 min
22,6 km

[Conheça Otorrinolaringologia](#)

Iracemópolis/Rio Claro



Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

Iracemópolis - Palmeiras, Iracemópolis

Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro

Adicionar destino

Sair agora ▾

OPÇÕES

Enviar rotas para seu smartphone

via Rod. Dr. João Mendes da Silva Júnior e Rodovia Fausto Santo Mauro **26 min**
26,4 km
Trajeto mais rápido, com trânsito normal
 Trajeto c/ pedágios.

[DETALHES](#)

Conheça Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro

Iracemópolis/Santa Bárbara D'Oeste

Iracemópolis - Palmeiras, Iracemópolis

Hospital Santa Bárbara, R. João Lino, 9

Adicionar destino

Sair agora ▾

OPÇÕES

Enviar rotas para seu smartphone

via Rod. Luís Ometo **24 min**
24,9 km
Trajeto mais rápido, com trânsito normal

[DETALHES](#)

Conheça Hospital Santa Bárbara

2.3. Esse número de pacientes poderá variar para mais ou para menos, dependendo da demanda existente, consideradas as recomendações médicas, ocasião em que os locais de destino, horários e distância também poderão ser alterados, mediante manifestação escrita dos órgãos competentes e após aval do gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

2.4. Os pacientes (sem considerar o credenciamento de prestadores de serviços) são transportados, atualmente, por veículos e com motoristas da municipalidade, porém, os custos são crescentes, há geração de horas extras, diárias, aumento dos custos de manutenção, riscos pela falta de seguro, inabilitação dos condutores próprios e a realidade de que a frota está cada vez mais antiga e sucateada.

Abaixo a idade dos veículos próprios a serviços da saúde em 11/2021:

78648	VOYAGE 1.6 CITY	EOB-9578	2013	2014
72857	VOYAGE 1.0L MC4 04 PORTAS	FMS-5989	2018	2019
72859	VOYAGE 1.0L MC4 04 PORTAS	FVD-4817	2018	2019
80887	KWID ZEN 1.0	DTA-0903	2019	2020

Importante relatar que as despesas de manutenção por placa entre 27/10/2020 e 16/11/2021 são as listadas abaixo. Lembrando que os valores podem ser maiores haja vista a precariedade destes registros de despesas em 2020 no sistema CECAM.

PLACA	VALOR – (27/10/2020 A 16/11/2021)
EOB 9578	R\$ 4.437,47
DTA 0903	R\$ 1.216,43
FVD 4817	R\$ 3.455,35
FMS 5989	R\$ 832,95
Total:	R\$ 9.942,20

2.5. A área de Transportes da Saúde, segundo os valores apresentados em 26/10/2021, por ocasião da Prestação de Contas do 2º. Quadrimestre de 2021 (vide relatório abaixo), tem demanda para transportar 12.244 pacientes no Quadrimestre (subtraído os de hemodiálise) ou 3061 no mês ou ainda 140 diariamente (considerados 22 dias úteis de maio a agosto de 2021).



Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações



Ocorre que, para tanto, há apenas 10 veículos, a saber: EOB9578; DTA0903; FVD4817 e FMS5989 da frota própria e RNJ8E20; RMO5E72; RMO5F27; RMP1A3; RMT1B73 e RMT1B31C, locados, com 3 assentos disponíveis em cada um o que representaria capacidade de 30 pacientes por período de viagem. Considerada a demanda (140/dia), há carência de motoristas e de veículos de aproximadamente 78,57%. Caso houvesse a possibilidade de 3 viagens/dia e homogeneidade nas rotas a demanda ainda não estaria atendida, faltando aproximados 35,71% (50 pacientes) e o custo da hora extraordinária também seria expressiva.

Consoante recente matéria da Revista da Anfavea sobre a variação dos preços de partes e peças automotivas, é de destaque o custo dos pneus:

De acordo com a Anfavea, são vários fatores. Durante a sua coletiva, a entidade mostrou o quadro “Pressão sobre custos: Insumos e Logística” onde destacou a evolução dos custos nos últimos 12 meses. A começar pela principal matéria-prima, o preço do aço subiu 61% entre janeiro de 2020 e 2021. Passando a resinas e elastômeros, o crescimento foi de 68% (dez/19 a dez/20), pneus aumentaram 16% e alumínio 13%, ambos no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações



Em excerto do e-mail de 23/01/2021 o escritório Master (Sr. Adriano), aponta que o valor do seguro teve variação de 11,20%.

De: Master Adriano [<mailto:adriano40.master@terra.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 16:46

Para: contadoria03@iracemapolis.sp.gov.br

Assunto: ENC: Zocão - requerimento de reajuste de valor do frete

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS - SP
DEPTO DE FINANÇAS

REF: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTES DE PREÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE E DE PREÇO DE HORA PARADA.

Na qualidade de representante dos Taxistas do Município de Iracemápolis, José Luiz do Amaral, portador do RG sob nº 8.125.346-1-SSP-SP, do CPF 848.353.468-15 e inscrito como taxista no município de Iracemápolis SP vem mui respeitosamente requerer o reajuste nos preços acima referenciados justificando para tal solicitação:

- Considerando a inflação nos últimos 12 meses de acordo com o IPCA – Índice Oficial praticado no país em 8,06%

SEGURO - VARIÇÃO DO PREÇO AO CONSUMIDOR (Fonte: PREÇO DE MERCADO)				
ESPECIFICAÇÃO	Junho de 2020	Junho de 2021	Variação	Variação %
Porto Seguro	2.500,00	2.780,00	280,00	11,20%

2.8 – Conforme estudo em anexo, baseado nos valores controlados pela ANP Agência Nacional do Petróleo, o combustível Etanol teve variação de aproximados 67% e a gasolina de 44,5% entre 27/10/2020 e 27/10/2021 período do contrato de serviços de transporte dos pacientes de hemodiálise.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

2.9 – Pesa em desfavor do município alguns custos de expressiva relevância:

a) 40% dos veículos da frota da saúde (supramencionados) não têm cobertura de seguros para o veículo, o motorista e o paciente.

b) O custo de R\$ 9.952,20 dos quatro veículos citados – devido à idade e utilização – tenderão a aumentar.

c) A utilização de motoristas do município no transporte de pacientes de hemodiálise, **se fosse possível e viável**, poderia provocar custo adicional de horas extraordinárias.

d) Abaixo a representação do custo dos motoristas na fopag 10/2021:

Registro	Nome	ENTRADA	SAÍDA	
3313	ALEXANDRE DOS SANTOS			R\$ 2.509,09
037	ANTONIO DE JESUS MENEZES	07:00	17:00	R\$ 3.774,85
101	EDMILSON DE MORAES	07:00	17:00	R\$ 2.400,34
052	GILBERTO BUCK	07:00	17:00	R\$ 2.905,14
089	JOSE VALDIR DE GASPARI	07:00	17:00	R\$ 3.453,25
075	LUIS VAINÉ MARTIN	07:00	17:00	R\$ 3.078,35
084	LUIZ LUCIANO LIMA DOS SANTOS	07:00	17:00	R\$ 3.727,07
070	MARCIO LUIS POLATO	07:00	17:00	R\$ 3.038,54
077	MARCOS GOMES DA SILVA	07:00	17:00	R\$ 2.370,60
082	OSVALDO APARECIDO ALVARINHO	07:00	17:00	R\$ 5.992,66
				R\$ 33.249,89
			SEM ENCARGOS	R\$ 33.249,89
			Benefício Saúde	R\$ -
			FGTS	R\$ 3.103,32
			Alimentação	R\$ 6.037,50
			Insalubridade	R\$ 5.319,98
			1/12 avos Férias	R\$ 2.770,82
			1/12 avos 13o.	R\$ 2.770,82
			INSS	R\$ 5.652,48
			ENCARGOS	R\$ 25.654,94
			COM ENCARGOS	R\$ 58.904,83

2.10– Da estimativa de custo da execução do objeto do presente edital:

Consideradas as variações de custos dos insumos da Prestação de Serviços ora contratada entre outubro/2020 e novembro/2021, tem-se a seguinte composição:

ITEM	VARIAÇÃO
Combustíveis	55,75% (média)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

Pneus	16,00%
Seguros	11,22%
Manutenção	16,00%
Outros (ex: taxas, óleo, limpeza, higiene, remuner.)	30,00%
Acumulado 2020/2021	128,97%

2.11 – Consoante a composição acima, tem-se que o valor do quilometro rodado será de **R\$ 3,34** (três reais e trinta e quatro centavos).

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O transporte será realizado conforme a estimativa constante deste termo de referência, por lote, porém necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades, plantões e emergências.

3.2. Pretende-se implementar solução que propicie a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia operacional, viabilizada pela centralização da gestão e operacionalização do serviço demandado, oportunizando, ainda, a redução de gastos públicos.

3.3. Diversos estudos foram realizados por administrações públicas Brasil afora, concluindo que a implementação de um novo modelo de transporte baseado no uso de veículos de terceiros, poderá gerar significativa redução das despesas, bem como melhorias nos processos administrativos vinculados, no controle e na qualidade do serviço e satisfação dos usuários.

3.4. Importante ressaltar que o aperfeiçoamento das compras públicas, mediante a simplificação dos processos de contratação e com definição de especificações de referência, contribui para a melhoria da gestão.

3.5. A solicitação de cada corrida será realizada pela unidade requisitante do Município, por meio escrito ou via telefone;

3.6. O credenciado está ciente da necessidade de disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.7. O município reserva-se o direito de agendar data e horário para atendimento;

3.8. O credenciado deverá promover a disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida objeto de seu credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou, no caso de corrida agendada, no horário determinado na solicitação;

3.9. O credenciado deverá prever a possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo Município, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para o município;

3.10. A chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao usuário, devendo o usuário ser aguardado pelo menos por 10 (dez) minutos;

3.11. Transcorrido o prazo acima sem a chegada do usuário para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, sem ônus para o Município;

3.12. O hodômetro somente deverá ser acionado no momento do embarque do usuário no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados em formulário próprio fornecido pela Administração Pública;

3.13. Não será admitida a cobrança de taxa-extra pelo transporte de bagagem, de agendamento prévio ou pelo transporte de mais de 03 (três) passageiros;

3.14. O valor de eventual pagamento de pedágio durante o trajeto deverá ser suportado integralmente pelo prestador de serviço contratado com posterior reembolso **mediante a respectiva comprovação da passagem na praça do pedágio (recibo)**.

3.15 O usuário deve confirmar a execução da corrida, através de sua assinatura no formulário/planhilha que será preenchida com os dados relativos aos serviços prestados, sob pena de recusa do Poder Público em face do faturamento do transportador;

3.16 O usuário com corrida não confirmada deve ser notificado por escrito de tal situação, podendo ser encaminhada mensagem para o seu e-mail ou mensageiro eletrônico (whatsapp), desde que haja a confirmação de recebimento;

3.17. O usuário deverá avaliar, periodicamente e mediante formulário de pesquisa a ser elaborado e fornecido ao prestador de serviço pela Administração Pública, se o veículo e o motorista credenciado executam o serviço com pontualidade, urbanidade e eficiência;

3.18 Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser entregue o formulário disponibilizado pelo Município com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: data, placa, transportador, destino, motivo, km partida, km chegada, hora saída, hora chegada, hora parada, assinatura do transportado e, se existente, ocorrências.

3.19 O formulário poderá ser substituído por mecanismos eletrônicos de controle fornecidos e aprovados pelo Município que serão preferencialmente utilizados.

3.20 Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve estar de acordo com os valores estabelecidos no termo de credenciamento, consideradas eventuais atualizações determinadas pelas autoridades competentes, e nos demais dispositivos legais e normas que regulam o assunto, observadas as eventuais glosas ou multas.

3.21 Os veículos utilizados na execução das corridas deverão obedecer às normas do CONTRAN, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações:

3.21.1 Idade máxima de 07 (sete) anos para os veículos a gasolina, etanol e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro CRLV; e de 10 (dez) anos para os veículos adaptados, se houver, contados da emissão do primeiro CRLV;

3.21.2 Capacidade mínima de porta-malas de 350 (trezentos e cinquenta) litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;

3.21.3 Sistema de climatização através de aparelho de ar-condicionado;

3.21.4 Sistema de comunicação por telefonia móvel ou através de aplicativo de voz e dados via web;

3.21.5 Possuir 04 (quatro) portas de acesso;

3.20.6. Possuir hodômetro e taxímetro em perfeito e regular funcionamento, devidamente aferidos pelo órgão competente;

3.20.7. Possuir caixa luminosa com a palavra "TÁXI" ou similar centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente quando do acionamento do taxímetro, ou outro tipo de identificador de transporte individual de passageiros for este o meio de transporte;

3.20.8. Identificar o veículo em cada viagem com a manta metálica afixada às portas e com os dizeres: **"a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Iracemápolis – SP"** inseridos abaixo do brasão municipal.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

3.21 O CREDENCIADO deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelo motorista, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

3.21.1 Atender ao cliente com presteza e polidez;

3.21.2 Trajar-se adequadamente para a função;

3.21.3 Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

3.21.4 Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

3.21.5 Obedecer à Lei Federal 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.

3.21.6 Conduzir o veículo com a identificação “a serviço da Prefeitura de Iracemápolis” durante os trajetos elencados neste edital.

3.21.7 Disponibilizar meios de contato através de celular.

3.22 O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo gestor do termo de credenciamento.

3.23 Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pelo Município, através do gestor do ajuste, o credenciado é responsável por toda execução, de forma que sejam garantidas o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

3.24 São obrigações do Município:

3.24.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as disposições deste termo de referência, as cláusulas do termo de credenciamento e os termos de sua proposta;

3.24.2 Exercer o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo credenciado, por servidor/gestor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.24.3 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.24.4 Pagar ao credenciado o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de credenciamento;

3.24.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pelo credenciado, em conformidade com Código Tributário Municipal, se for o caso;

3.24.6 Comunicar prévia e formalmente ao credenciado toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil;

3.24.7 Fornecer e colocar à disposição do credenciado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

3.24.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que o credenciado possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas;

3.24.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado em razão da execução dos serviços;

3.24.10 Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo credenciado, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

3.24.11 Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo credenciado podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste termo de referência.

3.25 São obrigações do credenciado:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

- 3.25.1 O prestador de serviço ou similar deverá buscar os pacientes em suas residências no município de Iracemápolis e leva-los até a unidade hospitalar onde faz o tratamento, deixando-os aos cuidados médicos e retornando posteriormente para busca-los e devolvê-los em suas respectivas residências.
- 3.25.2 No caso das demais viagens que forem de interesse da municipalidade, o motorista, eventualmente, terá que aguardar no local de destino até que o passageiro termine o seu tratamento, ocasião em que retornará à Iracemápolis.
- 3.25.3 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, motoristas credenciados e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento;
- 3.25.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de credenciamento, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.25.5 Alocar, em seu CNPJ, empregados e motoristas credenciados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.25.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao município;
- 3.25.7 Instruir seus empregados e motoristas credenciados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo termo de credenciamento, devendo relatar ao município toda e qualquer ocorrência em contrário;
- 3.25.8 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 3.25.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, ainda que na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.25.10 Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- 3.25.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de credenciamento;
- 3.25.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do chamamento;
- 3.25.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do termo de credenciamento;
- 3.25.13 Atender as solicitações de informações do município no prazo de até 01 (um) dia útil;
- 3.25.14 Orientar os motoristas credenciados a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste termo de referência e do termo de credenciamento;
- 3.25.15 Prestar esclarecimentos ao município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do credenciado, independentemente de solicitação;
- 3.25.16 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa;
- 3.25.17 Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

propostas por seus prepostos, empregados ou ex-empregados envolvendo o município, isentando-o de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes;

3.25.18 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao município, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas credenciados na execução dos serviços;

3.25.19 Manter apólice de seguro do veículo que deverá conter o mínimo que segue: R\$50.000,00 por passageiro com cobertura para morte, invalidez; R\$ 40.000,00 contra danos materiais a terceiros; e R\$ 40.000,00 contra danos corporais a terceiros usuários. No caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas mínimas: R\$ 50.000,00 por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 por usuário para despesas médicas.

3.25.20 Comprovar cadastro vigente junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) para os demais destinos, se assim lhe for solicitado.

3.26 Será admitido o sub credenciamento quando o motorista não puder atender a uma chamada para o lote em que estiver credenciado, desde que não seja a própria intermediação dos serviços em questão, às expensas e riscos do credenciado, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita do município.

3.27 A aceitação pelo município de qualquer sub credenciado não isentará o credenciado de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste termo de referência, permanecendo o credenciado integralmente responsável pelos serviços executados.

3.28 O controle e a fiscalização da execução do termo de credenciamento consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do credenciamento.

3.29 O gestor do termo de credenciamento deverá ter a experiência necessária para o controle da execução dos serviços.

3.30 A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada, com base nos critérios previstos neste termo de referência.

3.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo credenciado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

3.32 O pagamento dos serviços executados será efetivado quinzenalmente pelo município ao credenciado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica pelo credenciado (com a aval da Diretoria de Transportes), sendo o seu valor correspondente ao efetivamente pactuado, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas e os valores de impostos e contribuições retidos pelo município, se for o caso, conforme especificado neste termo de referência e na legislação tributária em vigor.

3.33 Juntamente com relatório discriminando das corridas executadas no período, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada após o primeiro dia útil da quinzena correspondente a da execução dos serviços.

3.34 O pagamento será efetuado pelo município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, mediante crédito em conta corrente indicada pelo credenciado.

3.35 Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal eletrônica ou no relatório apresentado, o credenciado será notificado para realizar as correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data de apresentação dos documentos corrigidos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Coordenadoria de Compras e Licitações

4 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE CADA LOTE:

4.26 Custo da hora parada (quando houver necessidade): R\$ 18,00 (dezoito reais).

4.27 Custo estimado de cada lote:

01: Leme - R\$ 7.449,11

02: Limeira - R\$ 46.033,16

03: Piracicaba - R\$ 10.436,51

04: Rio Claro - R\$ 2.560,63

05: Santa Bárbara D'Oeste - R\$ 4.830,28

TT/Mês: R\$ 71.309,63

TT/Ano: R\$ 855.716,34

Fonte: 05 (cinco) cotações realizadas junto ao mercado, conforme cópias em anexo.

Iracemápolis/SP, 24 de outubro de 2022.

Juvenal Baptistella Chiocheti

Secretário Municipal de Saúde de Iracemápolis - SP